

A COPA DO MUNDO E OS CONTRATOS DE LONGA DURAÇÃO:

O QUE A PERMANÊNCIA DO TÉCNICO
DA SELEÇÃO BRASILEIRA PODE ENSINAR SOBRE
A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Davidson Lopes Souza de Brito¹

*“O importante é ganhar. Tudo e sempre.
Essa história de que o importante é competir
não passa de pura demagogia.”*

Ayrton Senna

A Copa do Mundo de Futebol de 2026 chegou ao fim com a Espanha levantando a taça, a Argentina encerrando a competição como vice-campeã e a Seleção Brasileira sendo eliminada ainda nas oitavas de final, em uma das piores campanhas de sua história.

Na verdade, a cada Copa do Mundo, o futebol volta a ocupar o centro das conversas. Em poucas semanas, heróis são consagrados, vilões são escolhidos e decisões que parecem definitivas são tomadas sob o calor da emoção. Nesta edição, a eliminação precoce da Seleção Brasileira nas oitavas de final desencadeou um inevitável debate sobre os rumos da equipe. Críticas surgiram de todos os lados, questionando escolhas táticas, convocações e, naturalmente, o futuro do treinador.

Como costuma acontecer após grandes fracassos esportivos, as críticas surgiram quase imediatamente, acompanhadas de questionamentos sobre o comando técnico da equipe. No entanto, em meio à frustração do resultado, um aspecto chamou a atenção, o contrato do treinador

¹ Advogado. Consultor. Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

permanece vigente até 2030. Em outras palavras, a derrota em um torneio não significou, automaticamente, o encerramento do projeto esportivo. E talvez seja justamente aí que o futebol ofereça uma interessante lição sobre a execução dos contratos de longa duração.

Independentemente da avaliação que cada um faça sobre essa decisão, ela nos convida a refletir sobre um tema que ultrapassa as quatro linhas do campo: afinal, como devemos enxergar os contratos de longa duração?

Vivemos em uma época marcada pela ansiedade por resultados imediatos. Queremos soluções rápidas, retornos instantâneos e respostas quase automáticas. Essa lógica, tão presente nas redes sociais e no cotidiano, muitas vezes invade também a Administração Pública.

Não são raras as situações em que um atraso pontual, uma dificuldade inicial de implementação ou um resultado aquém do esperado desperta a pressão para a rescisão contratual. Como se um único episódio fosse suficiente para definir o sucesso ou o fracasso, de toda uma contratação. Mas contratos de longa duração existem justamente porque determinados objetivos não podem ser alcançados em curto espaço de tempo.

Projetos de transformação digital, concessões de infraestrutura, parcerias público-privadas, contratos de manutenção continuada, eficiência energética ou soluções tecnológicas complexas são exemplos de iniciativas cujo verdadeiro valor somente pode ser percebido ao longo dos anos. Seus resultados dependem de planejamento, adaptação, aprendizado institucional e amadurecimento da execução.

É precisamente por essa razão que a Lei nº 14.133/2021 admite, em diversas hipóteses, contratos com vigência plurianual. A legislação reconhece que determinados objetos exigem estabilidade suficiente para que o investimento realizado produza os resultados esperados. Em muitos casos, interromper prematuramente a execução significa desperdiçar recursos, conhecimento acumulado e oportunidades de melhoria.

Entretanto, algo muito importante é reconhecer que a importância da continuidade não significa defender a permanência incondicional de qualquer contratado. Há uma diferença fundamental entre paciência e complacência.

Um contrato de longa duração jamais pode ser confundido com um contrato sem fiscalização. Ao contrário. Quanto maior o tempo de execução, maior deve ser o compromisso da

Administração com o acompanhamento permanente do desempenho contratual. É aqui que a gestão e a fiscalização assumem papel central.

A execução deve ser monitorada continuamente por meio de indicadores, metas, níveis de serviço, registros das ocorrências, avaliação de riscos e mecanismos capazes de identificar, com objetividade, se o contrato permanece cumprindo sua finalidade pública. Sei que esses pontos devem ser um dos grandes desafios em todas as execuções contratuais.

A continuidade do contrato deve ser consequência da boa execução, aferida objetivamente, e não da simples passagem do tempo. Da mesma forma, uma eventual rescisão não pode decorrer apenas da pressão da opinião pública ou da repercussão de um episódio isolado. Ela deve resultar de uma avaliação técnica, fundamentada e proporcional, capaz de distinguir um revés circunstancial de um problema estrutural.

Essa talvez seja a maior lição que a Copa do Mundo pode oferecer à gestão contratual. Independentemente, da minha opinião pessoal ou da frustração com o resultado, deve-se refletir que uma eliminação pode representar um fracasso momentâneo, mas não necessariamente o fracasso de um projeto. Da mesma forma, uma vitória isolada também não garante que o planejamento esteja correto.

No futebol, assim como na Administração Pública, existe uma diferença importante entre resultado e desempenho. O primeiro revela um instante; o segundo revela uma trajetória. Talvez o maior desafio dos gestores públicos seja justamente resistir à tentação do imediatismo.

Projetos estruturantes não amadurecem na velocidade das manchetes. Políticas públicas relevantes tampouco podem ser avaliadas apenas pelos acontecimentos da semana. Contratos de longa duração exigem serenidade para manter o rumo quando os indicadores demonstram que o projeto continua consistente e coragem para promover mudanças quando a execução evidencia que os objetivos públicos deixaram de ser atendidos.

No fim das contas, a Copa dura poucas semanas. Já um contrato de longa duração é julgado pela consistência construída ao longo de muitos anos. E talvez seja exatamente essa a principal diferença entre administrar um resultado e gerir um projeto.